

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 495, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008**

A PROCURADORA DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor dos fatos relatados na Representação n.º 1436/2008, que trata de denúncia formulada junto ao MPT pelo Juízo da 67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, noticiando que as investigadas estariam contratando trabalhadores por meio de cooperativa fornecedora de mão-de-obra, incorrendo em fraude à relação de emprego;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 1436/2006, em face de ASSOCIAÇÃO SANTA MONICA JARDINS (Rua Lauro Muller, 116/28º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ- CNPJ n.º 07.326.193/0001-14), CONDOMÍNIO RESERVA DE ITAUNA (Rua Lagoa das Garças, 40, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ- CNPJ n.º 07.444.167/0001-90), ALERTA BRASIL COOPERATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Av. Brás de Pina, 114, sala 303, Penha, Rio de Janeiro/RJ- CNPJ n.º 05.966.575/0001-87), e PARTSHOP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (Av. Brás de Pina, 150/03º Andar Adm, Penha, Rio de Janeiro/RJ- CNPJ n.º 02.210.444/0001-87).

Presidirá o Inquérito a Procuradora do Trabalho Júnia Bonfante Raymundo, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 496, DE 2 DE SETEMBRO DE 2008

A PROCURADORA DO TRABALHO que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n.º 1112/2006, que trata de denúncia formulada junto ao MPT pela Exma. Dra. Maria Julieta Tepedino de Bragança, Procuradora do Trabalho da 1ª Região, noticiando que a investigada não recolheria as contribuições do FGTS e do INSS de seus empregados, bem como atrasaria os pagamento dos salários e não pagaria as verbas rescisórias;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 1112/2006, em face de CLIBRAN - COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS.

Presidirá o Inquérito a Procuradora do Trabalho Júnia Bonfante Raymundo, que poderá ser secretariado pelo servidor Leonardo Silva Miranda Lemos, Técnico Administrativo.

JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO

PORTARIA PRT 1ª - CODIN - Nº 504, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito nº 0640/2008, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto à jornada de trabalho por parte de TRANSPORTES BARRA LTDA, CAPRICHOSA AUTO ÔNIBUS LTDA e TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0640/2008 em face de TRANSPORTES BARRA LTDA, CAPRICHOSA AUTO ÔNIBUS LTDA e TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A (inscritas nos respectivos CNPJs: 40.177.446/0001-00; 33.191.990/0001-41 e 33.609.496/0001-54 e estabelecidas respectivamente em: Rua Anácia Franco, 150 - Jacarepaguá, Rua Bulhões Marcial, 361 - Parada de Lucas, e Rua Rego Barros, 103 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, CÁSSIO LUÍS CASAGRANDE, que poderá ser secretariado pela servidora Patrícia de Oliveira Pinto, Técnico Administrativo.

CASSIO LUIS CASAGRANDE

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 64, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 4/2008, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Jornada de trabalho: Trabalho em dias de repouso, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 270/2008, contra: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA, CNPJ nº 24.444.127/0001-68, com sede na Rua do Rocio, nº 423, conjuntos 306 e 307, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP e filiais no Município de Juiz de Fora/MG.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 65, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 57/2006, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - Ofício de Juiz de Fora, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no registro na jornada de empregados e no Programa de controle auditivo - PCA, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 271/2008, contra: D' COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 64.402.290/0001-82, localizada à Av. Independência, 1770 - São Mateus, Juiz de Fora/MG - 36016-321.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 66, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 42/2007, instaurado em face de representação formulada pela Vara do Trabalho de Ubá, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Irregularidade na Administração de Sindicato, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 272/2008, contra: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE CATAGUASES, LEOPOLDINA, MIRAL, ASTOLFO DUTRA E UBÁ, CNPJ nº 212.850.930/0001-18, localizado à Pça Governador Valadares, 101 - sala 107, Cataguases/MG e contra MÁRCIO GOLÇALVES PORFÍRIO, CPF nº 998.298.276-15, residente à Rua Fernando Peixoto, 423, Vila Reis, Cataguases/MG.

LUCIENE REZENDE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 152/2008, instaurada em face de denúncia formulada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 152/2008, contra: EGLIMAR VICENTE DE PASSOS, CNPJ 18.404.897/0001-84, localizada na Travessa Águas Marinhas, 03 - Centro, Catuji / MG - 39.816-972.

RENATO SILVA BAPTISTA

PORTARIA Nº 68, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 660/2007, instaurado em face de representação formulada pela Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 212/2008, contra: MÓVEIS CONQUISTA LTDA, CNPJ 23.414.832/0001-50, localizada à Rua João Paulino, 999, Bairro Dias, Itaguara/MG - CEP 35514-000.

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 88, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 124/2008, instaurada em face de denúncia formulada pela Vara do Trabalho de Nanuque/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades quanto a Atributos Trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 124/2008, contra: SPAM SA, CNPJ 22.268.361/0084-83, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1655, 3º andar, Conjunto 32 - Vila Olímpia - São Paulo/SP, CEP 04.547-006.

RENATO SILVA BAPTISTA

PORTARIA Nº 89, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos deste INQUÉRITO CIVIL n.º 171/2008, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja fraude: lide simulada e ainda considerando que os depoimentos colhidos nos autos deste Inquérito são convergentes em apontar a participação do advogado Sr. Marivar de Oliveira Costa na simulação de lides trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a inclusão, como inquirido no presente feito, do Sr. MARIVAR DE OLIVEIRA COSTA, CPF 279.409.776-87, localizado à Avenida Primeiro de Junho, n.º 318, sala 703, centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-000

VICTÓRIO ÁLVARO COUTINHO RETTORI

PORTARIA Nº 89, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Na Portaria nº 10, de 23 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União Nº 83, de 02 de maio de 2008, Seção 1, página 111, incluir no pólo passivo a seguinte inquirida:

METALÚRGICA MAFRA RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 01.605.542/0001-50, Endereço: QD Saan, quadra 01, lote 595 - bairro Saan, BRASÍLIA/DF, CEP 70.632-100.

RENATO SILVA BAPTISTA

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 232/08, instaurada em face de representação formulada pelo MPE-Paraguaçu/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, trabalho infantil, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do Inquérito Civil Nº 232/2008, contra: SEBASTIÃO MARTINS NOVAES, CPF nº 048.380.976-46, residente à Rua Ney Eustáquio Andrade nº 342 - Colina São Marcos - Paraguaçu/MG, CEP 37120-000.

SÉRGIO OLIVEIRA DE ALENCAR

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 319, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório (PP) nº 177/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ILEGALIDADE DE CLÁUSULA DE CCT), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC/SE (CNPJ nº 32.742.231-0001-67) e do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CONDOMÍNIOS E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE (CNPJ nº 32.825.283/0001-05).

RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO

PORTARIA Nº 320, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que do conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório (PP) nº 188/2008 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (JORNADA DE TRABALHO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face da empresa FRUTEB S/A (CNPJ nº 02.779.781/0001-90).

RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO